

Processo Nº 1.722/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

TOMADA DE PREÇO:	Nº 30/2023
PROCESSO:	Nº 1.722/2023
DATA DE ABERTURA:	19/10/2023
HORÁRIO:	10:00 HORAS
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR, SUPERVISIONAR E GERENCIAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 19 do mês de outubro do ano de 2023 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito - SOTRAN, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal R\$
01	-	Unid.	Contratação de pessoa física, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de 01 (um) profissional Engenheiro Civil, com uma jornada de 04 (quatro) horas diárias de serviço, de segunda a sexta feira, com horários diários variáveis, dependendo da necessidade dos serviços, profissional devidamente registrado no CREA-RS e em situação regular, consistindo em acompanhar e fiscalizar, supervisionar e gerenciar a obra de construção da Sede do Centro Administrativo Municipal de Barra do Quaraí, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, esquina Rua Garibaldi, com área aproximada de 1.793,01m².	

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

2.1. Poderão participar da presente Licitação todas as pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto ora solicitado, **cadastradas no Município até o 3º (terceiro) dia anterior** à data designada para o recebimento dos envelopes.

2.1.1. As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela "Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí", serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.1.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2. Na data e hora marcada serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e proposta financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.1. As pessoas físicas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

**2.3. Não poderá participar da presente licitação:**

2.3.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física;



Processo Nº 1.722/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

2.3.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;  
2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarado inidôneo.

2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que o impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

### 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO

3.1. Os interessados não cadastrados ou com cadastro vencido, deverão providenciar seu cadastramento ou renovação, **até o 3º (terceiro) dia** anterior à data prevista para a realização da licitação através da apresentação dos documentos elencados abaixo, junto ao Setor de Licitações do Município, localizado na sede da Prefeitura na Rua Quaraí, nº 154, ou através do e-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br), que fornecerá o Certificado de Cadastro de Fornecedor - CCF.

#### 3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- Cópia da cédula de identidade;
- Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI);
- Comprovante de residência;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.
- Os participantes deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos municipais atualizada, original ou cópia autenticada, relativo ao domicílio do licitante.
- Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA /RS.
- Comprovação de aptidão técnica, mediante **atestado de capacidade técnica**, que deverá comprovar a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

### 4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2:

**Obrigatoriamente cada envelope deverá conter externamente, a seguinte identificação:**

ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
RUA QUARAÍ, 154  
BARRA DO QUARAÍ - RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 30/2023  
ABERTURA: \_\_\_\_\_ HORAS. - DIA \_\_\_\_\_  
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
RUA QUARAÍ, 154  
BARRA DO QUARAÍ - RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 30/2023  
ABERTURA: \_\_\_\_\_ HORAS. - DIA \_\_\_\_\_  
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE:



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

4.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes do presente edital.

**5. ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

I - **Certificado de Cadastro de Fornecedor** – CCF válido, fornecido pelo Setor de Licitações do Município de Barra do Quaraí e **documentos que se vencerem até a data da apresentação do envelope**.

II - DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II);

III - DECLARAÇÃO da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo ANEXO III);

IV - **Declaração de visita técnica** no local em que será realizado o serviço emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito – SOTRAN, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta. O responsável técnico ou representante legal designado pela Proponente poderá vistoriar o local onde será executado os serviços, no horário das 08 horas às 12 horas de segunda a sexta-feira, (conforme modelo ANEXO IV).

V - **Declaração de ausência de visita técnica**, emitida pela Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação do local da execução dos serviços, (conforme modelo ANEXO V).

**6. PROPOSTA FINANCEIRA**

6.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

6.2. A proposta financeira deverá conter o **valor mensal** do serviço ofertado, conforme planilha de custos em anexo, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com os encargos fiscais, trabalhistas, impostos, taxas de qualquer natureza, etc.,

6.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

6.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO**.

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço mensal** para a execução dos serviços solicitados.

7.2. Serão passíveis de desclassificação:

7.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

7.2.2. As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

7.3. Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências do edital, e oferecer o menor preço. Serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula.

Processo Nº 1.722/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

7.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

#### 8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.6. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

#### 9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO

9.1. O prazo de início da execução do objeto contratado será de imediato, contados do primeiro dia subsequente da data de recebimento da ordem de serviço, prorrogável se justificada a necessidade.

9.2. O serviço deverá ser realizado conforme Termo de Referência (Anexo I) e contrato.

9.3. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

9.4. O Município realizará fiscalização através de servidor designado pela Secretaria requisitante do serviço

9.5. O licitante vencedor não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato.

9.6. Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO para a execução dos serviços, permanecendo o CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação ao CONTRATADO.

9.7. A CONTRATADA é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta da CONTRATANTE.

#### 10. PAGAMENTO

10.1. O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado, em parcelas mensais, no 10º (décimo) dia subsequente ao da prestação do mesmo, a contar da apresentação de nota fiscal/recibo de prestação de serviços, devidamente atestado pela Secretaria que requisitou o serviço e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora da licitação, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da Contratada.

10.2. Se o término do prazo para pagamento do serviço coincidir com dia sem expediente no Contratante, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

10.3. Para o caso de nota fiscal/recibo incorreto, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução ao vencedor da licitação, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega do novo Recibo.

10.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade do vencedor da licitação que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

10.5. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o vencedor discriminar na nota fiscal/recibo o valor correspondente aos referidos tributos.

10.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.1508	1.902	3.3.90.36

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa vencedora se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na

Processo Nº 1.722/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

execução ou execução em desacordo com a proposta e não execução dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**12. DO CONTRATO**

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

12.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

12.4. A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O presente edital poderá ser obtido eletronicamente pelo site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) e através do e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br).

13.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente edital e seus Anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação, via e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br), pelos Correios ou diretamente no protocolo da Prefeitura.

13.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

13.5. A documentação apresentada para fins de habilitação das pessoas físicas participantes fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.6. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br), de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessora Jurídica

Barra do Quaraí, 02 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Natali de Almeida Jaureguiberry**  
Secretária Municipal  
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 30/2023

PROCESSO Nº 1.722/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

Contratação de pessoa física, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de 01 (um) profissional Engenheiro Civil, com uma jornada de 04 (quatro) horas diárias de serviço, de segunda a sexta feira, com horários diários variáveis, dependendo da necessidade dos serviços, profissional devidamente registrado no CREA-RS e em situação regular, consistindo em acompanhar e fiscalizar, supervisionar e gerenciar a obra de construção da Sede do Centro Administrativo Municipal de Barra do Quaraí, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, esquina Rua Garibaldi, com área aproximada de 1.793,01m<sup>2</sup>.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Os serviços contratados têm por objeto a contratação de pessoa física, de 01 (um) profissional Engenheiro Civil para acompanhar e fiscalizar, supervisionar e gerenciar a obra de construção da Sede do Centro Administrativo Municipal de Barra do Quaraí/RS.

Critérios para a prestação dos serviços: acompanhar e fiscalizar, supervisionar e gerenciar a obra de construção da Sede do Centro Administrativo Municipal de Barra do Quaraí/RS, consistindo em:

- a) Fundação para estrutura pré-moldada;
- b) Instalações hidro sanitárias e água pluviais;
- c) Instalações Elétricas (normal e estabilizada), instalações de ar-condicionado, telefonia, rede lógica - sistema de cabeamento estruturado;
- d) SPDA;
- e) Prevenção e combate a incêndios;
- f) Automação (iluminação e alarme de incêndio);
- g) Consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços, conforme art. 13, inciso IV da Lei 8.666/93.
- h) Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra admitem prorrogação, também alteração do projeto ou especificações, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere fundamentalmente as condições de execução da obra, interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração, aumento das quantidades inicialmente previstas, todos esses itens preconizados no artigo 57, § 1º, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, serão executados através de orientação técnica e estudo de viabilidade técnico-econômica realizados pelo profissional contratado.
- i) As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito do Município de Barra do Quaraí/RS, em tempo hábil à adoção das medidas cabíveis.

**1. JUSTIFICATIVA:**

A contratação constitui em atividades de serviços de Engenheiro Civil.

Os serviços visam acompanhar e fiscalizar, supervisionar e gerenciar a obra de construção da Sede do Centro Administrativo Municipal de Barra do Quaraí/RS. O Município necessita da prestação desse serviço, pela dimensão da obra, não dispondo de profissionais em número suficiente para atendimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

demandas municipais, sendo que dispõe somente de um profissional para atender todas as demandas de projetos e obras em execução.

### 3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.1508	1.902	3.3.90.36

### 4. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O prazo de execução do objeto contratado será de imediato, contados no primeiro dia subsequente da data de recebimento da ordem de serviço, prorrogável se justificada a necessidade.

4.2. O pagamento do(s) serviço(s) será efetuado em parcelas mensais, mediante a apresentação de Recibo de Prestação de Serviços devidamente atestado pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela profissional Contratado.

4.3. O pagamento efetuado ao Contratado deverá ser depositado em conta bancária vinculada ao Contratado;

4.4. O pagamento será efetuado no 10º dia subsequente a contar da apresentação de Recibo de Prestação de Serviços. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente no Contratante, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

4.5. Os serviços serão iniciados após a ordem de serviço emitida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito.

4.5.1 O contrato não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato.

4.5.2 O prazo de vigência do objeto contratado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

### 5. OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do Contratado:

5.1.1. Realizar os serviços de acordo com as especificações deste termo de referência;

5.1.2. O profissional deverá utilizar equipamentos de proteção individual;

5.1.3. Atender plenamente às solicitações de informações feitas pela fiscalização da Prefeitura;

5.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Cumprir todas as leis de posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes da ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo profissional, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

5.2. As obrigações da Contratante:

5.2.1. Pagar os serviços prestados nas formas e condições estabelecidas neste instrumento;

5.2.2. Informar previamente ao contratado sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento do serviço;

5.2.3. Zelar para que os serviços contratados sejam executados com diligência e eficiência, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido no presente termo de referência.

### 6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado total da presente contratação, considerando o acordo coletivo de trabalho 2023 entre o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA/RS.

Processo Nº 1.722/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

DISCRIMINAÇÃO DO CUSTO	VL. MENSAL	VALOR ANUAL
Contratação de pessoa física, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de 01 (um) profissional Engenheiro Civil, com uma jornada de 04 (quatro) horas diárias de serviço, de segunda a sexta feira, com horários diários variáveis, dependendo da necessidade dos serviços, profissional devidamente registrado no CREA-RS e em situação regular, consistindo em acompanhar e fiscalizar, supervisionar e gerenciar a obra de construção da Sede do Centro Administrativo Municipal de Barra do Quaraí, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, esquina Rua Garibaldi, com área aproximada de 1.793,01m <sup>2</sup> .	<b>R\$ 5.976,80</b>	<b>R\$ 71.721,60</b>

**7. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 10º do Decreto nº 9507/18.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 8666/93.

Processo Nº 1.722/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

**PLANILHA DE CUSTO PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO ESPECIFICADO**

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>		
Detalhamento dos Serviços: Custo relativo a hora profissional da categoria de 01 (um) Engenheiro Civil para 20h semanais (4hs diárias) - Convenção Coletiva de Trabalho 2022-2023, <a href="http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/">http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/</a> , de acordo com a Lei nº 4.950-A, de 22 de Abril de 1966	ENGENHEIRO CIVIL	20HS SEMANAIS
Posto de Trabalho	Para serviço especializado de engenharia civil, consistindo em acompanhar e fiscalizar, supervisionar e gerenciar a obra de construção da Sede do Centro Administrativo Municipal de Barra do Quaraí - RS.	
Custo base para hora de 01 (um) engenheiro civil	R\$	54,00
Adicional de Insalubridade 20%	R\$	1,20
ISSQN do Município de Barra do Quaraí-RS		3%
<b>MONTANTE A</b>		
Custo base para hora de 01 (um) engenheiro civil	R\$	56,85
<b>MONTANTE B</b>		
Encargos Trabalhistas	Percentual	Vl. Custo por hora
Custo sobre a hora de 01(um) engenheiro civil	31,43%	R\$ 17,86
<b>QUADRO RESUMO</b>		
MONTANTE A *	R\$	56,85
MONTANTE B **	R\$	17,86
VALOR MENSAL DO SERVIÇO TÉCNICO[(A+B) x 80 horas] = (C)	R\$	5.976,80
VALOR ANUAL DO SERVIÇO TÉCNICO [(C) X 12meses]	R\$	71.721,60

**NOTA TÉCNICA**

\*MONTANTE A: é composto apenas do valor da hora a ser paga ao 01 (um) profissional disponibilizado na execução do serviço.

\*\*MONTANTE B: é composto dos encargos trabalhistas sobre o valor da hora do profissional engenheiro civil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

## ANEXO II

## TOMADA DE PREÇO Nº 30/2023

## PROCESSO Nº 1.722/2023

## D E C L A R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), profissão(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física CPF sob n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, Processo n.º \_\_\_\_/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º \_\_\_\_/2023:

Que não fui declarado **INIDÔNEO** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

Nome

RG



Processo Nº 1.722/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

ANEXO III  
TOMADA DE PREÇO Nº 30/2023  
PROCESSO Nº 1.722/2023

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu \_\_\_\_\_, CREA/RS n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO que:**

1) Não possuo sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possuo sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação;(art.37, inc. XVI da Constituição Federal)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Nome  
RG



Processo Nº 1.722/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 30/2023**  
**PROCESSO Nº 1.722/2023**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro que a pessoa física \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CREA/RS n.º \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, visitou e vistoriou o local onde será realizado os serviços, tomando conhecimento de todas as informações e características para a execução do objeto.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Servidor da Secretaria Municipal de Obras,  
Transporte e Trânsito - SOTRAN  
Município de Barra do Quaraí



Processo Nº 1.722/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

ANEXO V  
TOMADA DE PREÇO Nº 30/2023  
PROCESSO Nº 1.722/2023

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Eu \_\_\_\_\_, CREA/RS n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_ declaro que tomei conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de minha proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de minha responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais da execução do objeto.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Nome  
RG

NOTA: ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO IV, CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IV TORNA-SE OBRIGATÓRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº 30/2023

PROCESSO Nº 1.722/2023

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º \_\_\_\_/2023, TOMADA DE PREÇO n.º \_\_\_\_/2023; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto a contratação do(s) serviço(s) abaixo descritos:

DO PREÇO

**Cláusula Segunda** - O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.1508	1.902	3.3.90.36

DO REAJUSTE

**Cláusula Quarta** - O reajuste dos preços dos serviços prestados, será após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação anual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza e que será formalizado posteriormente através de termo de apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

## DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

**Cláusula Quinta** - I - O prazo de execução do objeto contratado será de imediato, contados do primeiro dia subsequente da data do recebimento da ordem de serviço, prorrogável se justificada a necessidade;

II - O serviço deverá ser realizado conforme o presente contrato e Termo de Referência (Anexo I).

III - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

IV - O Contratante realizará fiscalização através de servidor designado pela Secretaria requisitante do serviço.

V - O Contratado não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

VI - Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO para a execução dos serviços, permanecendo o CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação ao CONTRATADO.

VII - O CONTRATADO é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta da CONTRATANTE.

## DO PAGAMENTO

**Cláusula Sexta** - I - O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado, em parcelas mensais, no 10º (décimo) dia subsequente ao da prestação do mesmo, a contar da apresentação de nota fiscal/recibo de prestação de serviços, devidamente atestado pela Secretaria que requisitou o serviço e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora da licitação, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da Contratada.

II - Se o término do prazo para pagamento do serviço coincidir com dia sem expediente no Contratante, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

III - Para o caso de nota fiscal/recibo incorreto, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução ao vencedor da licitação, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega do novo Recibo.

IV - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade do vencedor da licitação que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

V - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o vencedor discriminar na nota fiscal/recibo o valor correspondente aos referidos tributos.

## DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula Sétima** - I - DOS DIREITOS - CONSTITUEM DIREITOS DO CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**CONSTITUEM DIREITOS DO CONTRATADO:**

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**II - DAS OBRIGAÇÕES - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- pagar os serviços prestados nas formas e condições estabelecidas neste instrumento;
- dar ao(a) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

c) informar previamente ao contratado sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento do serviço;

d) zelar para que os serviços contratados sejam executados com diligência e eficiência, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

#### CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) realizar os serviços de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula Primeira do presente contrato;

b) elaborar os boletins de medições, relatórios fotográficos e reprogramações sempre que estas forem necessárias;

c) verificar o registro no Diário de Obra da empresa contratada para construção da sede do Município de todas as ocorrências verificadas nas obras bem como os serviços realizados;

d) diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços da empresa contratada para construção da sede do Município, com emissão de relatórios substanciados;

e) deverá utilizar equipamentos de proteção individual;

f) deverá se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário;

g) atender plenamente às solicitações de informações feitas pela fiscalização da Prefeitura;

h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) cumprir todas as leis de posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

j) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes da ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

k) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Oitava** - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria solicitante do(s) serviço(s) para exercer a fiscalização sobre a realização deste(s).

#### VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Nona** - O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura e terá seu término ao final de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que justificadamente.

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula Décima** - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

#### DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula Décima Primeira** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula Décima Segunda** - Este contrato poderá ser rescindido:



Processo Nº 1.722/2023  
Fl. Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;  
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e  
c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

#### DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**Cláusula Décima Terceira** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;  
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;  
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;  
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Quarta** - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NATALI DE ALMEIDA JAUREGUIBERRY  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ  
CNPJ 01.610.910/0001-59  
MAHER JABER MAHMUD  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
Nome:  
CPF:



Processo Nº 1.722/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 30/2023**

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço Global**, do Processo Administrativo n.º 1.722/2023, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL**, a pedido da SOTRAN.

Barra do Quaraí, 02 de outubro de 2023.

---

**Natali de Almeida Jaureguiberry**  
Secretária Municipal de Administração



Processo Nº 1.722/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquaraí.rs.gov.br](http://www.barradoquaraí.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br)

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 30/2023**.

Ao  
CORAG  
Porto Alegre - RS

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 30/2023**.

A  
Imprensa Nacional  
Brasília - DF

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 30/2023**.

Ao  
Jornal Cidades  
Porto Alegre - RS

---



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
TOMADA DE PREÇO N.º 30/2023

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço Global**, no dia **19/10/2023**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br) e pelo site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

\_\_\_\_\_  
**Natali de Almeida Jaureguiberry**  
Secretária Municipal de Administração